



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 036/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece a abertura de inscrições para o processo seletivo para contratação de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n.º142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução n.º 07, de 22 de março de 2018.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades à Proposta Pedagógica da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC; VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Bandeirantes - PR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia, ou estar cursando a partir do 4º semestre;
- Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização)
- Ter conhecimento de Informática para preencher sistemas online.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Licenciados em Pedagogia;
- Possuir conhecimentos em Informática;
- Residir no município de Bandeirantes.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares para as quais forem designados.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, período de 05 (cinco) horas por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições acontecerão das **08h00 do dia 28 de agosto de 2019 até as 16h00min do dia 30 de agosto de 2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, respeitando-se os horários comerciais.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
  - I - Cópia do RG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Cópia do diploma da Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- V - Declaração de atuação como monitor em Programas do Governo Federal na área da educação

5.5. Os documentos e cópias dos diplomas deverão ser entregues em envelope lacrado.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bandeirantes - PR.

6.2 Quadro das Unidades Escolares Beneficiadas pelo Programa:

Escola	Vaga
Diógenes Vasconcelos	1
Lêda de Lima Canário	2
Maria de Lourdes Guedes Mendes	1
Maria Inês Speer Faria	1
Moacyr Castanho	1
Yukiti Matida	1
Zulmira de Albuquerque	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima e a pontuação observará o Anexo III deste.

7.3. A nota final do candidato totalizará o máximo de 5 (cinco) pontos.

7.4. A seleção será conduzida por Comissão constituída por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura do Município de Bandeirantes - PR por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha a maior idade.
- b) Sorteio na presença dos interessados.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR para atuação nas escolas da rede.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### **9. BOLSA (RESSARCIMENTO)**

9.1 O Assistente de Alfabetização atuará nas Instituições de Ensino de forma voluntária, mas contará com ressarcimento para alimentação e transporte de R\$ 150,00 reais mensais por turma de alfabetização em que realizar o trabalho. O ressarcimento será pago pela própria Instituição de Ensino via PDDE Interativo.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por turma, conforme instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR.

**Bandeirantes, em 27 de agosto de 2019.**

**Valquíria Bonacini Aparecida Martins**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação de Edital	28/08/2019
Período de Inscrições	28 a 30/08/2019
Classificação Inicial	04/09/2019
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	04/09/20189
Classificação Final	11/09/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE**  
**ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

Inscrição: \_\_\_\_\_

1.1 Nome completo: .....

.....

1.2 Filiação: .....

1.3 Data de Nascimento: ..... / ..... / .....

1.6 Estado Civil: .....

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 RG: .....

2.2 CPF: .....

2.3 Endereço Residencial: .....

.....

2.4 E-mail: .....

2.5 Telefone residencial e/ou celular: .....

2.6 Telefone para contato ou recado: .....

2.7 Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não.

Deficiência: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------

- |   |
|---|
| <p>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</p> <p>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</p> <p>3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</p> |
|---|

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2019.

-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>
---------------------------------

Candidato:
------------

N.º de Inscrição:
-------------------

Data:
-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO III**

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia</b>	<b>1,5</b>
<b>Cursando Pedagogia (4º semestre)</b>	<b>1,0</b>
<b>Certificado do curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)</b>	<b>2,0 pontos 1,0 ponto por curso</b>
<b>Certificado de cursos em Informática</b>	<b>0,5</b>
<b>Experiência como monitor em Programas do Governo Federal na área da Educação (últimos 5 anos)</b>	<b>1,0 0,2 ponto a cada ano de experiência comprovada</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IV**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE  
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Nome do Candidato: .....

.....

Inscrição: .....

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>APRESENTADO</b>
Certificado do curso em nível de Graduação em Pedagogia.	1,5	
Comprovante de matrícula 4º semestre em Pedagogia	1,0	
Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)	2,0 pontos 1,0 pontos por curso	
Certificado de curso de Informática	0,5	
Experiência como monitor em Programas do Governo Federal na área da educação (Máximo de 5 anos)	1,0 0,2 pontos a cada ano de experiência comprovada	
<b>TOTAL</b>	<b>5 PONTOS</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.